

LEI COMPLEMENTAR N. ° 25, DE 27 DE JUNHO DE 1996.

Extingue a UFMU - Unidade Fiscal do Município de Unai - e converte em UFIR os tributos e as multas previstas na legislação municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta a UFMU - Unidade Fiscal do Município de Unai -, criada pela Lei Complementar n.º 22, de 27.12.1994.

Art. 2º Os tributos e as multas previstas na legislação municipal e fixados em UFMU ou UFPU passam a ser calculados em UFIR – Unidade Fiscal de Referência.

§ 1º A conversão dos valores dos tributos e das multas de UFMU ou UFPU em UFIR será feita observando-se a equivalência de 14,7822 (quatorze inteiros, sete mil, oitocentos e vinte e dois décimos de milésimos) para uma UFMU ou UFPU.

§ 2º Se, em decorrência da conversão de que trata este artigo, ocorrer acréscimo, em real, de tributo ou multa, o valor destes será reduzido até que se equipare ao valor vigente em 28 de dezembro de 1995.

§ 3º A regra do parágrafo anterior operará efeitos quando da conversão determinada neste artigo e, depois desta data, os tributos e as multas sofrerão reajustes conforme a variação da UFIR.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e ainda a Lei Complementar n.º 24, de 10 de abril de 1996.

Unaí, 27 de junho de 1996.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal

JOSÉ LUCIANO MARTINS CALDEIRA
Chefe de Gabinete